Pará 188 5 Juiza de Direita da 1ª Vara

ESCRIVÃO

Autos de alistamento eleitoral do 1º districto criminal.

Requerente
Francisco Antonio Lopes
Maia.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e cinco aos 30 dias do mez de Setembro nesta cidade de Belem do Pará autuei a petição com um documentos que ao diante se seguem; do que faço este autoamento. E eu Tenente Serrano Silva, escrivão, o subscrevi.

2

~~Illm.~~ Snr ~~Dr.~~ Juiz de Direito do 1º distri-
cto Criminal

Francisco Antonio Lopes Maia, filho
de Lucio Lopes Maia de 34 annos de ida-
de, (documento nº.), casado, adjunto de
professor publico, residente ha mais
de anno na parochia de N. S. de Na-
zareth do Desterro, 4º districto de paz da
capital, á rua João Balby, 8º quar-
teirão, Casa sem nº., tendo todas
os requisitos legaes para ser alis-
tado eleitor, pede a V. Sª. se digne
mandar incluil-o no alistamento
eleitoral da referida parochia, a
que se está procedendo.

O supp.te protesta juntar no pra-
zo da lei a sua prova de renda
que corre em juizo.

E. ms. Assim,
Isento de Sello. 2 de Setbro 1885.

E. R. Mce

Pará, 28 de Setembro de 1885

Francisco Antonio Lopes Maia

Reconheço a letra e assignatura
Retro. Piauí 28 de Setembro de 1885.
Em testemunho
Joaquim Adelino de Oliveira Lima

4

Conclusão

Aos trinta de Setembro de mil oitocentos e oitenta e cinco faço este auto conclusos ao Doutor

3

IMPERIO DO BRAZIL

Titulo de qualificação N.º 332

PROVINCIA DO PARÁ

MUNICIPIO D a Capital

PAROCHIA D e Nazareth

Unica DISTRICTO

10º QUARTEIRÃO

Nome do cidadão qualificado.

Francisco Antonio Lopes Maia

Qualificativos

Idade 26

Estado Solteiro

Profissão Empregado Publico

Renda 600$000 presumida

Filiação

S. Lucia Lopes Maia

Domicilio

Travessa 2 de Dezembro

Assignatura do portador

Fran.co Ant.o Lopes Maia

Passado aos 12 de Dezembro de 1877

O SECRETARIO DA CAMARA MUNICIPAL

Felippe Joaquim

Numero de ordem

Na lista geral 332

Na lista supplementar

Na lista complementar

Data de sua qualificação

Agosto

Elegibilidade

Elegivel

OBSERVAÇÕES

Sabe ler

O PRESIDENTE DA JUNTA MUNICIPAL

O Supplente do Pr. Maia

Pará--Typ. da "CONSTITUIÇÃO".

Eu Furmeio Tabar el Cammara Tabar, escrevão, o escrevi

3

Conclusão

Aos trinta de Setembro de mil oitocentos e oitenta e cinco faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Direito da primeira distrito criminal. Eu Caetano José de Abreu, escrevente juramentado, escrevi. Eu Francisco C. Soares Barreto Tello, o fiz e subscrevo, o Auto

Conclusão

Prove o requerido, na forma da lei, e dou sendo à sua decisão. Publique-se. Belem, 2 de outubro 1885. Rosa Araujo

Data

Aos mesmo dia mês e ano supra escrivão eu fiz estes autos, vejo o supra despacho foi na mesma data e mesmo feito. Para constar, lavrei este termo. Eu Francisco Tabar de Barreto Tello, escrivão, o escrevi

Juntada

Aos dez dias do mês de outubro junto a estes autos a petição e documento que lhe segue; do que para constar lavrei este termo. Eu Francisco Tabar de Barreto Tello, escrivão, o escrevi

3

~~O Illm. Juiz de Direito~~ O Direito do 1º dis
trito Criminal

Francisco Antº Lopes Moura,
vem requerer á V.S. que se digne
mandar juntar aos presentes
autos de alistamento eleitoral o incluso auto
de processo summario a prova de
residencia que só agora lhe foi entregue
por ter passado em julgado a sentença
que o julgou, visto ter tempestivamente re-
corrido della dentro dos 10 dias de
que trata o artº 14 §§ 3º e 4º do Reg.
de 13 de Agosto de 1881, como vem V.S.
melhor pelos autos e pede que depois
destes se mandem os autos a conclusão de V.S.
afim de mandar incluir o nome do
supp.te na lista dos eleitores de Pas-
sagem ou que requisem seu alista-
mento.

E. R. M.ce

Lima em tempo Re-
cem, 13 de Outubro 1885.

Bel. P. de Oliveira, 12 de Outubro de 1885.

Francisco Antonio Lopes Moura

Belem 1885

Juizo do Jurimento Publico

Escrivão J. Sarmento

Autos de Jurada de Renda

Requerente

Francisco Antonio Lopes Ollaia

AUTOAMENTO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e

Cinco aos vinte e nove do mez de Setembro

do dito anno, nesta cidade de Belem do Pará no meu cartorio autuei o Juiz

Quatro Documentos que ao diante se seguem do que faço este auto. Eu

Jurimento Tavares Sarmento Escrivão que o escrevi

Publico

(2
7

Illmo Snr Do Juiz de Direito do 1º
districto Criminal

1º Lançamento.

Pará, 29 de Setembro de 1885

Francisco Antonio Lopes de Maia,
residente ha mais de annos na
freguezia de N. S. de Nazareth do
Peixes, 4º districto desta Capital,
na Casa sem nº sita á rua Joaõ
Balby, 8º quarteirão, de propriedade
do Major Frederico Augusto de
Gouvea Corte, de qual paga com
economia proporcionada o aluguel an-
nual de 360$000 reis como prova
com os Docs. juntos e achando-se
a referida Casa atrasada para
pagamento da decima nos exercicios
de 1882-1883, 2º semestre de 1883, an-
nos de 1884 e Corrente, Docs. juntos,
pede a V.Sª que se digne mandar dar
vista ao Dr Promotor Publico do
Civel e sendo julgada por sentença
e entregue ao supp.e, condemnar todo
do, pª. provar a sua residencia afim
de ser alistado eleitor.
Districto Belem, 29 de Agosto
de Set.º 1885. Pedro E. Nascimento
Pará, 28 de Setembro de 1885

Francisco Antonio Lopes de Maia

Reconheço a assignatura supra
Pará, 28 de Setembro de 1885.
Em testemunho da verdade
Joaquim Augusto Oliveira Gomes

82-83

ala 3ª

5-8-83

3ª

(3)
8

Illm.º Snr Dr Inspector de Thesouro
Publico Provincial

certifique-se-Thesouro
Provincial do Pará 28 de
Setembro de 1885. E.M.ª Fis.

Franco Antonio Lopes Maia,
precisando para fins eleitoraes que
V.S. lhe mande certificar qual o
valor locativo annual do predio
sob nº 4 sito no 4º districto á
rua João Balby de propriedade
do Major Francisco Augusto de
Gusmão Corte, para pagamento
das decimas no exercicio de 1882-1883
e 2º semestre de 1883.

P. Vistos temos

E. R. Mcê

Pará, 28 de Setembro de 1885
Francisco Antonio Lopes Maia
Certifico que o predio, a que se
refere o supplicante, foi lançado
no exercicio de mil oito centos oi
tenta e dous á mil oito centos
oitenta e tres, e no segundo
semestre de mil oito centos oiten
ta e tres no valor locativo de cin
quenta mil reis cada
hum. Archivo do Thesouro 6ª do
Pará 28 de Setembro de 1885. O Amanuense João R. de Almeida Castro

(4

Illm.° Snr. Dr. Administrador da Recebedo-
ria Provincial

Certifique-me
se ha ou não
E. R. Mce

Francisco Ant.° Lopes Maia
precisando para fins eleitoraes que lhe
haja de certificar qual o valor lo-
cativo para pagamento de decima
no anno de 1886 e no corrente, do
predio urbano sito no 4.° districto
á rua João Balby de propriedade do
major Frederico Augusto de Jesus
e Couto.

N. Termos
E. R. Mce
Pará, 28 de Setembro de 1885
Francisco Antonio Lopes Maia

Certifico, que o predio a que se refere o
supplicante está arrolado no lançamento
do anno proximo findo por quatrocentos e
oitenta mil réis annual e no do cor-
rente anno por trezentos e sessenta mil
reis, valor locativo. Secret.ª da Provin-
cia 28 de Setembro de 1885.

O Escriptuario
Antonio Nunes Ribeiro

6
10

Recebi do Sem.º Francisco Antonio Lopes Coelho, a quantia de trezentos e sessenta mil réis, importancia do aluguel de minha casa n.º Rua de João Bolhão, relativos ao tempo decorrido de 1.º de agosto de 1884 a 31 de agosto de 1885 em que mandou dito predio.

Belem do Pará 5 de Setembro de 1885.

Frederico Rodrigues de Lacerda Coelho.

Reconheço a assignatura supra.
Pará 29 de Setembro de 1885.
Em testemunho da verdade
Joaquim Augusto Ribeiro Gama

6
11

Agostinho Hermes Romano dos Santos, 3º Juiz de Paz em exercicio da Parochia de Nossa Senhora de Nazareth do Desterro, 4º Destricto da Capital do Pará.

Attesto que, o Sem-Francisco Antonio Lopes Maia, reside ha mais de um anno nesta parochia e destricto de paz, á rua João Balby, e vive com economia proprio do emprego que exerce. Assim o juro aos Santos Evangelh

Pará, 25 de Setembro de 1885.
O 3º Juiz de Paz em exercicio do 4º Destricto.
Agostinho Hermes Romano dos Santos.
Reconhece a assignatura supra.
Pará 28 de Setembro de 1885.
Em testemunho Reconhece
Joaquim Augusto Alves de Souza

Conclusão

Aos vinte e sete de Setembro de mil oito centos e oitenta e cinco no Juizo de Direito da 1ª vara e Secretaria do Jury eu Escrivão subscrevo e assino. Eu Justino Tavares Pacheco de Oliveira escrivão o escrevi.

Conclusão.

Dê-se vista ao Dr. Promotor Publico. Belem, 27 de Setembro de 1885.

Rocha Dantas

Nada tenho a oppôr á pretenção do Impetrante em vista dos documentos que apresenta.

Belem 27 de Novembro de 1885

O Promotor Publico Adjunto

Firmino Justo da Silveira

Vistos

Os presentes documentos, que foram juntos pelo Impetrante sobre o qual versa o presente habeas corpus, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente acção, e

Concedo

El Rey o Sr. Dom Affonso XIII Juiz de Direito da 1ª vara. Eu Joaquim Tavares Pacheco de Oliveira escrivão o escrevi.

Concluso

A vista dos documentos de fls 3
a 6 e parecer retro do Dr Pro-
curador fiscal, hei por pro-
vado o alludido do requeren-
te Francisco Antonio Lopes
Maia, pelo que julgo a
mesma desde logo livre,
Entregue-se os autos ao
requerente findo o praso le-
gal, depois de traslado,
em observancia ao Acor-
dão do Tribunal do Rela-
cão de 19 de dezembro de 1884,
Cumpra-se, e imprima-se o edital
de fls. 8 devendo ser
composto com o de fls
7 do Dr. Juiz de Direito
Secretario dos Feitos da Fazenda
Fundação do edital de fls
Ouv. Intime-se e publique-se.
Belem, 20 de Set. 1885.

Dr. Tem tempo. Assigno no
impedimento do Dr. Juiz de
Direito.

Dr. Pedro Justiniano
Ola mesma despacho em fundo
mandou este autos com a
sentença nella exarada, a qual
foi no mesmo dia lavrada e
o edital de justificação ao mesmo

imprensa, do que fiz este termo.
Eu Francisco Tavares Sampaio
Escrivão, o escrevi

Certifico que notifiquei um dos
Jurados Jurados no seguinte feito
Contendo a dentro termo. Vogue
Cidade Belmonte 30 de Setembro de
1885.
O Escrivão
Francisco Tavares Sampaio

Entrega.
Aos dois de Outubro fiz entre-
ga, dos meus Autos, de cima ao
seguinte. Eu Francisco Tavares
Sampaio Escrivão, o escrevi
Entrega.

Conclusão
Aos nove de Outubro de mil
oitocentos oitenta e cinco faço Conclusão ao Dou-
tor Juiz de Direito da Terceira
Vara. Do que faço este termo.
Eu Francisco Tavares Sampaio
Escrivão, o escrevi
Conclusão.

Vistos a cidadão Francisco Ca-
tonio Lopes Ribeiro provador os
seguintes legues para ser alista-
do eleitor; mando que seja o
mesmo incluido no alistamento elei-
toral da Parochia de N. S.

de Tananarive, 4e district de
Imerina, dudit cercle, 8e arrondissement.
Publiques. — Behenji, 27 de Dé-
cembre 1885.

Rabe Damas